



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto-PR, 15 de dezembro de 2021.

DE: Marli Salete Dieckel de Lima – Secretária Municipal de Educação

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / 2021
SOLICITAÇÃO: 163 / 2021
PROCESSO(S): 323 / 2021
324 / 2021

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma luz no fim do túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais (4º e 5º ano), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos dos 5º Anos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato. Conforme abaixo:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço médio	Preço máximo total
01	Revista pedagógica, Fonte do Saber, Editora uma luz no fim do túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, séries iniciais (4º e 5º ano). Incluso a elaboração, confecção,	3.200	UN	R\$16,30	R\$52.160,00

Marli

0001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades.				
TOTAL				R\$52.160,00

O valor total estimado da contratação é de R\$52.160,00 (cinquenta e dois mil cento e sessenta reais)

Cordialmente,

Marli de Lima

Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma luz no fim do túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais (4º e 5º ano), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos dos 5º Anos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação do objeto visa atender aos alunos dos 5º Anos das escolas municipais e justifica-se diante da necessidade de se obter informações que irão complementar os conteúdos estudados, assim como uma ferramenta que aborda conteúdos para uma boa vivência e qualidade de vida. O hábito da leitura deve fazer parte da vida do educando, a leitura melhora o aprendizado, pois ela é uma ferramenta essencial na construção do conhecimento pleno, desenvolve o intelecto, aprimora a capacidade interpretativa, mantém o raciocínio ativo, amplia o vocabulário, desenvolve a oralidade e forma cidadãos críticos e conscientes, prontos a fazerem uma leitura do mundo que o cerca, capaz de adaptar, transformar e

Marli

30/01/2013 0803



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

interagir em sua história e em se tempo. Quem lê muito, conversa sobre qualquer coisa, e consegue formar opiniões bem fundamentadas. Os diferentes textos, caça-palavras e palavras cruzadas diferenciam-se de outras atividades; através deles a criança se diverte aumentando seu ânimo e entusiasmo pelas aulas, torna-se mais motivada, seu aprendizado é facilitado e aumenta a capacidade de retenção do que foi ensinado, exercitando as funções mentais e intelectuais no educando.

4.2. A aquisição de Cadernos Pedagógicos para os 5º Anos das escolas municipais, com objetivo de agregar de forma produtiva, positiva e divertida no ensino/aprendizagem desses alunos; com orientação dos professores; os cadernos serão utilizados para acrescentar nas atividades em sala, além de contemplar assuntos que estão relacionados com a vivência dos alunos em comunidade e sociedade com um todo.

4.3. Justifica-se a contratação deste material a solicitação da equipe pedagógica, através da ata da reunião realizada pela equipe, em anexo ao termo de referencia.

4.4. O valor máximo para o item foi definido através do orçamento obtido, sendo que o mesmo reflete o preço de mercado, pois é o valor praticado nos municípios da região onde o mesmo objeto foi contratado, conforme extratos do portal de transparência dos municípios consultados, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

4.5. Sendo a Editora Uma Luz no Fim do Túnel detentora dos direitos da Revista Pedagógica Fonte do Saber, conforme ISSN nº 2764-0574, justifica-se a presente contratação.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

5.1. Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, formato vertical, tamanho aproximada de 21 cm x 31 cm, mínima de 40 páginas, todas páginas em papel couchet 90, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes

Marli

30 n.º 2 0004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ao ensino fundamental, séries iniciais (4º e 5º ano), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos dos 5º Anos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato.

5.2. Quantidade e valores:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço médio	Preço máximo total
01	Revista pedagógica, Fonte do Saber, Editora uma luz no fim do túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, séries iniciais (4º e 5º ano). Incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades.	3.200	UN	R\$16,30	R\$52.160,00
TOTAL					R\$52.160,00

5.3. O custo aproximado para a contratação estima-se **R\$52.160,00 (cinquenta e dois mil cento e sessenta reais)**.

Marli

30/11/2005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.4. O ganhador deverá apresentar uma amostra num prazo de 05 (cinco) dias após a sessão da licitação para a Secretaria de Educação, que emitirá uma declaração aprovando que o material está de acordo com a necessidade e atende os critérios exigidos no descritivo e se estão de acordo com o material apresentado anteriormente à equipe pedagógica.

5.5. Após assinatura do contrato, a empresa ganhadora deverá apresentar o conteúdo da revista pedagógica que irá passar por aprovação prévia da Secretaria de Educação, juntamente com a equipe pedagógica.

5.6. Todo mês, após a emissão da ordem de compra definida no item 6.2, a empresa deve apresentar uma prévia para aprovação dos conteúdos da revista para a equipe da Secretaria de Educação aprovar.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os Cadernos Pedagógicos na Secretaria de Educação deste Município, até o dia 10 (dez) de cada mês mediante solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- A) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- B) Discriminação dos itens a serem adquiridas;
- C) Local onde serão entregues os itens;
- D) Prazo para entrega dos cadernos;
- E) Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
- F) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

Marli

30 N. 0006



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.5. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.7. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.8. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.9. As revistas pedagógicas que não tiverem seus conteúdos com aprovação prévia, conforme citado no item 5.5, serão recusados.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Educação desta municipalidade.

Planalto - PR, 15 de dezembro de 2021.

Marli de Lima
Marli Salete Dieckel de Lima

Secretário Municipal de Educação

Luiz Carlos Boni
Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Educação o Conselho Municipal de Educação para tratar de alguns assuntos relacionados à educação de nosso município. A Secretária de Educação Marli Salete Dieckel de Lima agradeceu a presença de todos, em seguida iniciou apresentando o Sistema de Ensino que será ofertado a partir do ano de dois mil e vinte e dois para o Ensino Fundamental, também colocou que foram visitadas todas as Escolas e CMEI'S do nosso município para que os professores tivessem a oportunidade de ter contato com o material que será trabalhado no próximo ano letivo. A Secretária aproveitou para colocar a importância da implantação do Sistema de Ensino em nosso município, tanto pela qualidade de ensino que nossos alunos terão como também a formação que os professores irão receber para trabalhar com os mesmo. O Sistema de Ensino adquirido será o Aprende Brasil, onde foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação nesta data. A secretária Marli também colocou que em conversa com a Administração Municipal sobre o Método das Boquinhas sendo decidido ficar com este método para os 1º e 2º anos afim de somar no ensino/aprendizagem dos alunos. Aproveitando o momento também foi colocado sobre o Protocolo de Biossegurança que está sendo seguido em todas as escolas para que seja possível dar continuidade nas aulas presenciais, protocolo esse que está sendo acompanhado e vistoriado pela Vigilância Sanitária. Em seguida a Secretária colocou que na semana passada se reuniu com os representantes da Associação de Professores Municipal de Planalto, para discutir e elaborar da Lei da Distribuição de aulas que está prevista para acontecer ainda esse ano o Sr. Marcelo Felipe Schmidt da Administração Municipal colocou que a Lei irá trazer regras mais gerais que ficarão sólidas dentro da lei, a qual dará origem a uma resolução que trará regras mais específicas para a distribuição de aulas. Também colocou que está sendo trabalha em uma Lei para eleição de Diretores das Escolas Municipais e CMEIs o qual está sendo cobrado pelo tribunal de Contas e que para os próximos anos passa a entrar em vigor. A Secretária nesse momento aproveitou para apresentar o material Fonte do Saber que é ofertado em nosso município pelo empresário Alvaro Esquiba já

tendo alguns anos, onde a Secretaria de Educação gostaria de adquirir esse material afim de trabalhar com os alunos dos quartos e quintos anos do nosso município, sendo que o material e de excelente qualidade e poderá estar auxiliando os professores sendo um apoio pedagógico. Após a apresentação do material foi deixado aberto para que os demais componentes do Conselho para que possam opinar, mas por unanimidade todos aceitaram o material colocando que seria de grande valia para a aprendizagem dos nossos alunos e como suporte pedagógico para os professores. Sem nada a mais encerro a seguinte ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes. *Vanice Schneider Dornoski, Alvine Demuse Esfolia,merico Andreico Bock, Rosângela Baiermendinger, Lourdes F. Schmitz Dairami G. Beck Sulei T. Bedatti, Sandra Mumbach, Francieli D. R. Schodt, ~~Carolina Stael~~ Karsten, Marli de Azeite Dieckel de Lima Iloini R. Wolf, Jeanne Maria de Souza, Ellen Pfeifer, Gabrieli Regis Santos Silva, Silvana C. de Melo Renner, Dayony P. Anka*

Editora Uma Luz no Fim do Túnel

Rua Travessa Irai, 162 - CNPJ: 04.357.719/0001-35
I.E 9039125614-Fone/fax: (46) 3555.1535
e-mail: jornalfontedosaber@rline.com.br
CEP: 85.750-000 - Planalto - Paraná

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE: PLANALTO – PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3.200	UNID	Revistas Pedagógicas, tamanho 21x31cm, no mínimo 40 páginas coloridas, sendo 320 exemplares mensais por um período de 10 meses, formato vertical, todas as páginas em papel couchet 90. Versando sobre os seguintes conteúdos: Textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, 10 páginas com caças e palavras cruzadas educativas, ética, ecologia, curiosidades, adivinhas/charadas, boas maneiras, atualidades, cidadania, matérias educativas, drogas, temas para debates, reportagens atualizadas e demais atividades das mais diversas disciplinas.	16,30	52.160,00
VALOR TOTAL					52.160,00

Planalto - Paraná, 15 de dezembro de 2021

04.357.719/0001-35

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA. - ME

R. TRAVESSA IRAÍ, 162 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

Empresa: Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda
CNPJ: 04.357.719/0001-35

Editora Uma Luz no Fim do Túnel

Rua Travessa Irai, 162 Centro - CNPJ: 04.357.719/0001-35

I.E.9039125614 Fone/fax: (46) 3555.1535

e-mail: jornalfontedosaber@rline.com.br

CEP: 85.750-000 - Planalto - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaramos para quaisquer situações, até jurídicas, se necessário for, que o material didático é o único, exclusivo, no gênero, no Brasil, com circulação mensal, número do ISSN 2764-0574 para a publicação impressa intitulada REVISTA PEDAGÓGICA FONTE DO SABER: Com 40 páginas coloridas, com papel couchet 90, editado mensalmente, totalmente diversificado, abrangendo conteúdos de todas as disciplinas do ensino fundamental.

CONTÉM AINDA:

- No mínimo 10 páginas com caça e palavras cruzadas, somente com temas educativos e informativos.
- Textos expressando mensagem aos alunos de: amor, compreensão, perdão, fé, gratidão, amizade, sinceridade, honestidade etc.
- Ética, cidadania, meio ambiente;
- Textos educativos sobre drogas;
- Curiosidades, atualidades;
- Adivinhas, charadas, passatempos;
- Conteúdos diversificados;
- Boas maneiras.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda

04.357.719/0001-35

EDITORIA UMA LUZ NO FIM
DO TÚNEL LTDA. - ME

R. TRAVESSA IRAI, 162 - CENTRO
85750-000 - PI ANALTO - PR

PUBLISHERS' AREA

DISCOVER ISSN SERVICES

SEARCH OPEN ACCESS RESOURCES

KEEPERS REGISTRY

ISSN INTERNATIONAL CENTER

Home Search results Record

2764-0574	All	Search
-----------	-----	--------

[Advanced search](#) [ROAD search](#) [The Keepers search](#)

Identifiers

ISSN :2764-0574
Linking ISSN (ISSN-L): 2764-0574

Links

<p>Google: www.googl...</p> <p>Bing: www.bing.co...</p> <p>Yahoo: search.yah...</p>

Key-title	Revista Pedagógica Fonte do Saber
Identifiers	
ISSN :2764-0574 Linking ISSN (ISSN-L): 2764-0574	
Resource information	
<input type="checkbox"/>	Title proper: Revista Pedagógica Fonte do Saber. Country: Brazil Medium: Print

My Tools

Share
Print
Display linked data
Enjoy Premium features
Unlock functions

ISSN PORTAL LINKS FOR STUDENT
Links
Google: www.google.com/ ... Bing: www.bing.com/se ... Yahoo: search.yahoo.co ...





Município de Lindoeste - PR

PREFEITURA MUNICIPAL LINDOESTE

Consulta de licitações

Última atualização: 02/08/2021 08:40:15

Licitações de todos os anos



Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL LINDOESTE | Ano da licitação: 2021 | Palavra-chave: pedagogic |

Modalidade: Todas | Situação: Todas

Nº do processo	Ano do processo	Nº da licitação	Ano da licitação	Situação	Data de abertura	Objeto	Modalidade	Vigência
23	2021	11	2021	Homologada	29/03/2021 00:00:00	AQUISIÇÃO DE REVISTAS PEDAGOGICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Dispensa de licitação para compras e serviços	3 MESES



Município de Lindoeste - PR

PREFEITURA MUNICIPAL LINDOESTE

Consulta de licitações

Última atualização: 02/08/2021 08:40:15

Licitações de todos os anos



Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL LINDOESTE | Ano da licitação: 2021 | Palavra-chave: pedagogic |

Modalidade: Todas | Situação: Todas

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL LINDOESTE					
↳ Licitação: 11/2021					
↳ Fornecedor: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA					
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Situação
REVISTAS PEDAGOGICAS TAMANHO 21X31 CM	UNI	450,00	15,20	6.840,00	Vencedor
Total de itens vencedores na página:				6.840,00	
Total geral de itens vencedores:				6.840,00	



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

Consulta de licitações

Última atualização: 02/08/2021 10:01:06

Licitações de todos os anos



Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES | Ano da licitação: 2021 |

Palavra-chave: pedagogica | Modalidade: Todas | Situação: Todas

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES					
↳ Licitação: 23/2021					
↳ Fornecedor: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA					
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Situação
CADERNO EDUCATIVO EM FORMA DE JORNAL 200 EXEMPLARES MENSAIS	UN	2.000,00	15,00	30.000,00	Vencedor
REVISTA PEDAGÓGICA 400 EXEMPLARES MENSAIS	UN	4.000,00	15,20	60.800,00	Vencedor
Total de itens vencedores na página:				90.800,00	
Total geral de itens vencedores:				90.800,00	



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

Consulta de licitações

Última atualização: 02/08/2021 10:01:06

Licitações de todos os anos



Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL LINDOESTE | Ano da licitação: 2021 | Palavra-chave: pedagogica |

Modalidade: Todas | Situação: Todas

Nº do processo	Ano do processo	Nº da licitação	Ano da licitação	Situação	Data de abertura	Objeto	Modalidade
48	2021	23	2021	Homologada	29/03/2021 08:30:00	Aquisição de 4.000 Revistas Pedagógicas e 2.000 Cadernos Educativos para complementação dos conteúdos curriculares estudados em sala de aula.	Pregão presencial



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 15 de dezembro de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma luz no fim do túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais (4º e 5º ano), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos dos 5º Anos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto-PR, 16 de Dezembro de 2021.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma luz no fim do túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais (4º e 5º ano), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos dos 5º Anos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato, expedido por Vossa Excelência na data de 15 de dezembro de 2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde, conforme pedido exarado pela secretária Marli Salete Dieckel de Lima, no valor total de **R\$52.160,00 (cinquenta e dois mil cento e sessenta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00970	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0-- /2021 - PROCESSO Nº 0---/2021

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma luz no fim do túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais (4º e 5º ano), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos dos 5º Anos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço médio	Preço máximo total
01	Revista pedagógica, Fonte do Saber, Editora uma luz no fim do túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, séries iniciais (4º e 5º ano). Incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção,	3.200	UN	R\$16,30	R\$52.160,00

30/11

0021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades.				
TOTAL				R\$52.160,00

EMPRESA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.
CNPJ N° 04.357.719/0001-35.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00970	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30 (trinta) dias da apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 52.160,00 (cinquenta e dois mil cento e sessenta reais).

Planalto-Pr, -- de dezembro de 2021.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .../2021 INEXIGIBILIDADE Nº ---/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº ---/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma luz no fim do túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais (4º e 5º ano), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos dos 5º Anos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço médio	Preço máximo total
01	Revista pedagógica, Fonte do Saber, Editora uma luz no fim do túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas,	3.200	UN	R\$	R\$

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, séries iniciais (4º e 5º ano). Incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades.				
TOTAL				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital INEXIGIBILIDADE N°. ---/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$** (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão ate 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;

30M



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) Número do processo licitatório.

c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula 14.1 do Edital.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa deverá entregar os Cadernos Pedagógicos na Secretaria de Educação deste Município, até o dia 10 (dez) de cada mês, após o recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Solicitante;
- b) O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Identificação da Secretaria municipal solicitante;
Identificação dos itens a serem adquiridos;
Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;
Local e prazo de entrega dos itens;
Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;
- c) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas,

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.

- d) Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- e) O(s) equipamento(s) fornecido(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e funcionamento.
- f) No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) material(is), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.
- h) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- i) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- j) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00970	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Boni

5

0027



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

30mi

6

0028



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

BONI

7

0029



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Boni

8

0030



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: seducacao@hotmail.com

marlidieckel@hotmail.com

Fone: (046) 3555 - 1641

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO

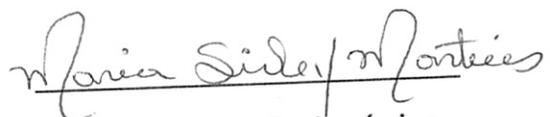
A equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação julga necessária a aquisição do material de apoio Fonte do saber, para utilização com os alunos das escolas da rede municipal de ensino do nosso município. Tais materiais vêm de encontro à forma de trabalho que aplicamos em nossas escolas, o mesmo complementa o trabalho pedagógico e é utilizado pelos professores com os alunos dos 4º e 5º anos.

Este é o único material desta natureza disponível no mercado e este atende as diretrizes pedagógicas da secretaria municipal de educação.

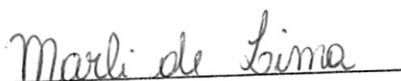
Planalto, 28 de dezembro de 2021



Coordenadora Pedagógica



Coordenadora Pedagógica



Secretária de Educação

000031

Editora Uma Luz no Fim do Túnel

Rua Travessa Iraí, 162 - CNPJ: 04.357.719/0001-35
I.E.9039125614 Fone/fax: (46) 3555.1535 ou 3555.2176
e-mail: jornalfontedosaber@rline.com.br
CEP: 85.750-000 - Planalto - Paraná

DECLARAÇÃO

A **Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda.**, com sede na Travessa Iraí, 162, centro, no Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.357.719/0001-35, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora, a Sra. Marilene Sponchiado Skiba, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 581.046.829-20, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que, é a única fornecedora do material periódico denominado “REVISTA PEDAGÓGICA “FONTE DO SABER”, a partir da data do registro junto ao ISSN sob o nº 2764-0574, cujo autor é o Sr. Álvaro Skiba.

Planalto/PR, em 15 de dezembro de 2021.

Por ser expressão da verdade, assinam a presente declaração:



Marilene Sponchiado Skiba
Sócia-Administradora

Alvaro Skiba

Autor

Editor-Chefe



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO REVISTA PEDAGÓGICA

I – Relatório

Trata o presente de análise acerca da legalidade de inexigibilidade de licitação para aquisição de Revista Pedagógica Fonte do Saber destinadas à utilização na Secretária de Educação para os alunos do Ensino Fundamental.

A Secretária Municipal de Educação informa que somente referida revista pedagógica atende às necessidades da Secretaria de Educação em razão da metodologia de ensino aplicada, apresentando justificativa à fl. 31.

Assim, pretende a contratação de referido material via inexigibilidade de licitação, visto que a empresa EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL é autora e exclusiva comercializadora de referido material.

É o breve relato.

II – Fundamentação

a) Da Inexigibilidade da Licitação

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O art. 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpreta-



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

ção deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso I do referido dispositivo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

O dispositivo supramencionado estabelece que a inexigibilidade de licitação decorre, basicamente, da presença de situação de inviabilidade de competição, quando a necessidade pública somente possa ser atendida por um único fornecedor, ante a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento.

Neste quesito, para a aquisição de referido material específico, ao que tudo indica, somente a empresa EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL venda o material, o qual será produzido mensalmente, inviabilizando a competição para referido material.

b) Do enquadramento da contratação de coleções pedagógicas nas hipóteses de inexigibilidade de licitação

Dos documentos que instruem este processo verifica-se que à fl. 31 a Secretária de Educação informa que o material que se pretende contratar é "**o único material disponível para aquisição que atenda esses critérios**".

Assim, a Secretaria de Educação entende ser necessária a aquisição de tais coleções para aplicação do conteúdo aos alunos da rede pública municipal.

Saliente-se que descabe discutir nesta manifestação os critérios didáticos e pedagógicos que levam a Secretaria a escolher os projetos em questão, sendo de sua responsabilidade a declaração dos motivos ensejadores da contratação e também que somente tal coleção de livros atende aos critérios de metodologia escolhidos pela Secretaria de Educação.

Vale lembrar que a Administração Municipal deve ater-se ao fato de que referido método de ensino deva ser complementar à metodologia de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

ensino geral, visto que a alternância de métodos de ensino ano a ano podem causar dificuldades de adaptação posteriormente.

Neste diapasão, vale reproduzir a seguinte lição de Marçal Justen Filho¹:

A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções. Pode configurar-se inviabilidade de competição, para os fins do art. 25 da Lei nº 8.666, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal.

A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantagem for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida.

Ou, ainda, quando a realização da licitação inviabilizar a contratação de um dentre os diversos sujeitos aptos a executar satisfatoriamente o contrato visado pela Administração.

Mas todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Ou seja, o conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetivamente incompatível com a realização dos fins buscados pelo Estado.

Há casos em que o interesse sob tutela estatal apresenta-se com tantas peculiaridades que seu atendimento não pode ser reconduzido aos casos e parâmetros comuns e usuais. Existe uma singularidade nesse interesse, que exclui a competição entre particulares.

Desta forma, **ao que tudo indica e, sob a responsabilidade da Secretária de Educação e da Pedagoga que em conjunto assinaram a declaração de fl. 31**, o caso em apreço configura situação de inexigibilidade de licitação, na forma prevista pelo artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

¹ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. – São Paulo: Dialética, 2009, p. 367.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

c) Do cumprimento dos demais requisitos

O artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, estabelece os requisitos para legalidade do procedimento, dentre os quais, a razão da escolha do fornecedor, amplamente fundamentada, e a justificativa do preço.

O Departamento solicitante informa custas no valor de R\$ 52.160,00 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta reais), tendo sido juntado notas fiscais e notas de empenho anexas de outros municípios.

Assim, quanto a tal quesito, o mesmo encontra-se preenchido no caderno processual.

Saliento que o valor de mercado do produto deve ser similar a contratações em Municípios vizinhos, sendo vedado o superfaturamento, em especial por tratar-se de inexigibilidade de licitação, onde não há competição.

Desta feita, oriento que seja realizada pesquisa de preço em contratações com outros Municípios e que seja lançado o valor condizente com contratações naqueles municípios.

Quanto à necessidade de contrato, recomenda-se a formalização do instrumento contratual em razão do valor da contratação, bem como por resultar em obrigações futuras.

A minuta da Inexigibilidade da Licitação e a minuta do contrato estão em consonância com a Lei 8.666/93.

Há parecer contábil no processo, ainda que um tanto quanto genérico.

III – Conclusão

Por todo o exposto, observados os apontamentos deste Parecer, conclui-se pela possibilidade de aquisição direta da Revista Pedagógica FONTE DO SABER descritas na solicitação de fls. 01/02, por inexigibilidade da licitação, **devendo haver parecer do Controle Interno para a aquisição e juntada dos demais documentos acima salientados.**

Neste sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, conforme segue:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retar-

0036



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

damento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante: (i) justificar a situação de inexigibilidade; (ii) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (iii) justificar a escolha do contratado; e (iv) justificar a aceitação da proposta.

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a r. empresa, contrato este que não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito deve ter sido publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: a) ofício da autoridade solicitante da contratação e termo de referência; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificação a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orça-

0037



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

mentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Concluídas as diligências, remetam-se os autos ao Controle Interno para elaboração de parecer e caso o parecer seja pela inviabilidade da contratação, requer sejam novamente remetidos à Procuradoria Jurídica para análise e, então que encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 28 de dezembro de 2021.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
PROCURADOR JURÍDICO - OAB/PR 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 05 de janeiro de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objeto à Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma luz no fim do túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais (4º e 5º ano), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos dos 5º Anos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

À Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria 001/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 PROCESSO Nº 324/2021

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma luz no fim do túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais (4º e 5º ano), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos dos 5º Anos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Valor médio	Valor máximo total
01	Revista pedagógica, Fonte do Saber, Editora uma luz no fim do túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, séries iniciais (4º e 5º ano). Incluso a elaboração, confecção,	3.200	UN	R\$16,30	R\$52.160,00

30/11/2022 0040



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades.				
TOTAL				R\$52.160,00

EMPRESA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.

CNPJ Nº 04.357.719/0001-35.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00970	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30 (trinta) dias da apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 52.160,00 (cinquenta e dois mil cento e sessenta reais).

Planalto-Pr, 06 de janeiro de 2022.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA
CNPJ: 04.357.719/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:31 do dia 28/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2022.

Código de controle da certidão: **C622.FBB5.B6EB.5DD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025843294-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.357.719/0001-35**

Nome: **EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 21912 / 2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/01/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 02 de Dezembro de 2021

REQUERENTE: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM4C4XH3BPT**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1562	04.357.719/0001-35	9039125614	1145

ENDEREÇO

TRAVESSA IRAI, 162 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Edição de livros, Edição de revistas, Edição integrada à impressão de livros, Edição integrada à impressão de revistas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.357.719/0001-35
Certidão nº: 350963/2022
Expedição: 06/01/2022, às 14:41:48
Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.357.719/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, conforme parecer jurídico e documentos iniciais, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada..

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma luz no fim do túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais (4º e 5º ano), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos dos 5º Anos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato.

EMPRESA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA.

VALOR: R\$ 52.160,00 (cinquenta e dois mil cento e sessenta reais).

DATA: 06 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MINOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes a Administração Pública deste Município de Planalto.

2. Empresas Participantes:

2.1 - TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP.

Situação: Classificada.

2.2 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA.

Situação: Classificada.

2.3 - BSH REFRIGERACAO EIRELI - EPP.

Situação: Classificada.

2.4 - AIRTON LUIZ LIBARDI - ME.

Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:

3.1 - TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 21.613.975/0001-65, situada na Rua Neves Armond, 140, Praia do sua, Município de Vitória, estado do Espírito Santo, classificada em 1º lugar no lote 01, itens 01 e 02 e no lote 04 e 05 itens, totalizando a importância de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

3.2 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 03.40001-11, situada na Rua Almirante Barroso, 684, Centro, município de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar no lote 02, itens 02 e 03 totalizando a importância de R\$106.000,00 (cento e seis mil).

3.3 - BSH REFRIGERACAO EIRELI - EPP, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 86.744.539/0001-70, situada na Rua Florença, 121, Bairro Jardim Irene, município de Medianeira, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no lote 02, item 01, lote 03, itens 01, 02, 03, 04 e 05, totalizando a importância de R\$79.400,00 (setenta e nove mil quatrocentos reais).

3.4 - AIRTON LUIZ LIBARDI - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 79.194.239/0001-08, situada na Nossa s. de Lourdes, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no lote 04, itens 01, 02, 03, 04 e 05, totalizando a importância de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 081/2021 de 10 de dezembro de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 22 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES
 Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MINOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para a aquisição de materiais de custeio e investimento, com o fim de estruturar a assistência farmacêutica do Município de Planalto, utilizando os recursos do governo do estado através do IOAF (Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica).

2. Empresas Participantes:

2.1 - ELIAS RAFAEL FRITZEN

2.2 - HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

3. Empresas Vencedoras:

3.1 - ELIAS RAFAEL FRITZEN, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.962.892/0001-19, situada no Município de Planalto, Estado Do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01 ao 10, do lote 01, totalizando a importância de R\$7.416,63 (sete mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

3.2 - HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 78.130.457/0001-08, situada no Município de Francisco Beltrão, Estado Do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 15 e 16, do lote 01, totalizando a importância de R\$5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 083/2021 de 15 de dezembro de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 27 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
 Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de Pavimentação asfáltica com CBUQ para trechos da Av. Rio Grande do Sul, Rua Vereador Julio Skrzypzak, Rua Curitiba, Rua Elcina Budke e Rua Soledade no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico sendo a área total de 6.892,81 m².

EMPRESA ADJUDICADA: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 472.172,25 (quatrocentos e setenta e dois mil cento e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

DATA: 05 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 084/2021, lavrada 28 de dezembro de 2021, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto - PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, na linha Sagrada Família.

EMPRESA: BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

LOTE: 01.

ITENS: 01.

VALOR TOTAL: R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

DATA: 05 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, conforme parecer jurídico e documentos iniciais, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma luz no fim do túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais (4º e 5º ano), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos dos 5º Anos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato.

EMPRESA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.

VALOR: R\$ 52.160,00 (cinquenta e dois mil cento e sessenta reais).

DATA: 06 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E
HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, conforme parecer jurídico e documentos iniciais, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada..

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma luz no fim do túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais (4º e 5º ano), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos dos 5º Anos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato.

EMPRESA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.

VALOR: R\$ 52.160,00 (cinquenta e dois mil cento e sessenta reais).

DATA: 06 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:650494C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2022. Edição 2428
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>